



*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado de São Paulo*

Of. N.º

LEI Nº 2.177/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Garça, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a até 21.315,79 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar da zona rural (ônibus).

ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do IMposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

ARTIGO 4º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura na Divisão de Contabilidade, de um crédito especial até o valor correspondente a 21.315,79 OTNs.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



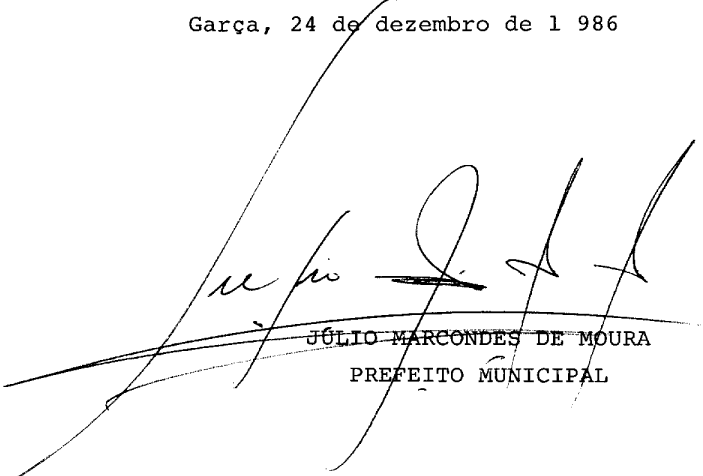
*Prefeitura do Município de Garça*  
*Estado do São Paulo*

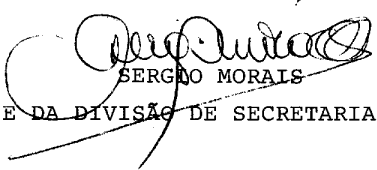
Of. N.º

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições

em contrário.

Garça, 24 de dezembro de 1986

  
JÚLIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na da  
ta supra.-

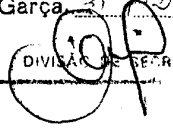
SO.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei  
Municipal n.º 2 177 /80 ,  
retro, foi publicada no Jornal

*como de Garça*  
Edição de 31 / 12 / 80 .

Garça 31 / 12 / 80 .

  
DIVISÃO DE SECRETARIA